

Faculdades Integradas IESGO

RESOLUÇÃO Nº 107/2020

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

A Diretora Geral, Presidente do Conselho Superior, órgão máximo de deliberação didático-científico das Faculdades Integradas IESGO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta regimento geral e nas legislações seguintes:

Lei nº. 9.394/1996 - Leis e Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Artigo 84: estabelece que os "discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos".

Lei nº. 12.155/2009 - Arts 10 e 12 Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Decreto Federal nº. 7.234/2010 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Decreto Federal nº. 7.416/2010 - Trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Lei nº. 5.540, de 28 de novembro de 1968. - Art. 41. As universidades deverão criar as funções de monitor para alunos do curso de graduação que se submeterem a provas específicas, nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico didáticas de determinada disciplina.

Parágrafo único. As funções de monitor deverão ser remuneradas e consideradas título para posterior ingresso em carreira de magistério superior.

Decreto nº 85.862, de 31 de Março de 1981. Art. 1º. Caberá às Instituições de Ensino Superior fixar as condições para o exercício das funções de monitor previstas no artigo 41 da lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Parágrafo único. O exercício da monitoria não acarretará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. Capítulo I - art. 2º. § 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

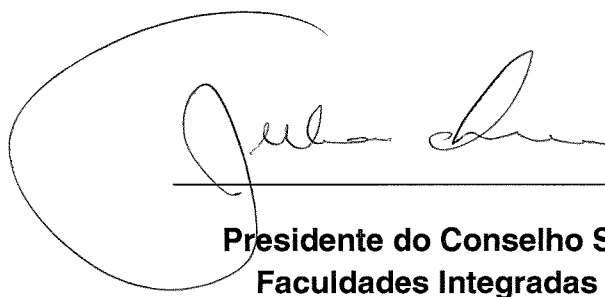
educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso. (PPC).

Resolve:

Aprovar o Regulamento das Atividades de Monitoria das Faculdades Integradas Iesgo, que passa fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Formosa-GO, 17 de Fevereiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a series of loops and a horizontal line.

**Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas Iesgo**

CONSELHO SUPERIOR ANEXO DA RESOLUÇÃO
Nº 107/2020
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 1º As Faculdades Integradas Iesgo admitem alunos dos cursos de graduação nas funções de monitor voluntário.

Parágrafo único - Não haverá nesta atividade nenhuma compensação de ordem financeira ou bolsa acadêmica, não caracterizando vínculo empregatício com as Faculdades Integradas Iesgo em qualquer hipótese.

Art. 2º São objetivos da monitoria:

- I - Oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência e investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso.
- II- assegurar oportunidade de cooperação do corpo discente nas atividades de ensino e extensão;

Art. 3º O Programa de Monitoria é destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação das Faculdades Integradas Iesgo, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I- já ter cursado a disciplina a qual a vaga de monitoria está sendo ofertada;
- II- apresentar rendimento escolar geral satisfatório;
- III - não possuir penalidade disciplinar ou de conduta desabonadora para o exercício das funções de monitoria;
- IV- ter disponibilidade horária para o desenvolvimento das atividades programadas.

Art. 4º A distribuição das vagas para monitor será feita pelo Núcleo de Extensão, a partir da demanda de vagas encaminhada pelas coordenadorias dos cursos.

§ 1º - Ao apresentarem suas reivindicações as coordenadorias devem

apresentar justificativas pertinentes.

§2º - Na distribuição das vagas será dada prioridade as disciplinas que realizam atividades de extensão.

Art. 5º A seleção deverá ser realizada anualmente e a abertura da inscrição será divulgada no site lesgo, no período fixado no calendário acadêmico.

Art. 6º A classificação da seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- I- maior nota na disciplina ofertada;
- II- possuir o menor número de reprovações;
- III- possuir a matrícula mais antiga.

§ 1º - Após o período de inscrições os candidatos às vagas de monitoria. serão selecionados e classificados.

§ 2º - A ordem de classificação e os convocados para assinatura do Termo de Compromisso serão divulgados no site lesgo na data prevista em edital específico.

§ 3º- Os acadêmicos classificados e não selecionados irão compor o cadastro reserva e poderão ser convocados diante do interesse e conveniência das Faculdades Integradas lesgo.

Art. 7º - A formalização da Monitoria ocorrerá por meio do preenchimento do termo de compromisso entre a Instituição e o discente-monitor.

§ 1º- O termo de Compromisso deverá ser assinado pelo discente-monitor na secretaria dos cursos.

§ 2º - A falta de assinatura do termo de compromisso implica na desclassificação do acadêmico.

Art. 8º Após a divulgação dos resultados finais os acadêmicos selecionados serão encaminhados às respectivas coordenações de curso para implementos das monitorias junto aos titulares dos componentes curriculares.

Art. 9º Constituem-se deveres do discente-monitor:

- I - colaborar nas aulas, seminários, trabalhos práticos e de laboratórios;



- II - assistir ao docente na orientação de discentes, esclarecendo e auxiliando os demais estudantes nas atividades realizadas em classe e/ou laboratórios, em atividades de iniciação científica e na seleção de bibliografia;
- III- auxiliar o docente na elaboração de listas de exercícios e trabalhos complementares;
- IV- dirimir as dúvidas dos discentes quanto aos exercícios e trabalhos complementares;
- V- dar assistência ao docente na coleta de dados e informações que possam contribuir para a elaboração das atividades em sala de aula e extraclasse;
- VI- disponibilizar um horário específico para plantão de dúvidas;
- VII - cumprir os horários estabelecidos, sem prejuízo da frequência às aulas, do cumprimento de trabalhos escolares e provas;
- VIII -desenvolver outras atividades inerentes às funções de monitor, sob a orientação do docente a que se vincula o componente curricular.

Art.10. É vedado ao discente-monitor:

- I- substituir o docente nas aulas de sua responsabilidade;
- II- aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;
- III- ministrar cursos de acompanhamento, em caráter particular, para discentes que estiverem cursando componente curricular objeto de Monitoria;
- IV- exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.

Art. 11. Cabe ao docente-orientador definir junto ao discente os dias e horários para a realização da monitoria.

§ - 1º O docente-orientador será responsável por planejar e conduzir as atividades de monitoria no decorrer do semestre.

§ - 2º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo às atividades regulares do aluno.

§ - 3º É de responsabilidade do docente-orientador enviar dentro do prazo a frequência do discente bem como a ficha de desempenho as respectivas coordenações de curso.

Art. 12. O discente-monitor selecionado deverá cumprir no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo 6(seis) horas semanais, ficando vinculado ao professor da respectiva disciplina.

Art. 13. Ao final do semestre o monitor apresentará a coordenadoria do curso o relatório de suas atividades destacando os pontos cumpridos no seu plano de trabalho.

Parágrafo único -O professor da disciplina deverá emitir parecer sobre o relatório e emitir conceito sobre o monitor.

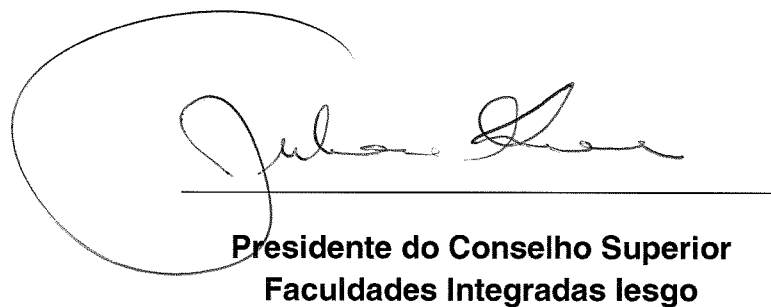
Art. 14. Visando a melhoria do sistema de monitoria, será procedida avaliação da atuação dos monitores pelo coordenador do curso e professores com quem desenvolvem suas funções.

Art. 15. Será expedido certificado de exercício de monitoria por disciplina ou grupo de disciplinas junto ao qual o monitor desenvolveu suas atividades.

Parágrafo único - Fará *jus* ao certificado o monitor cuja frequência em suas atividades tenha sido igual ou superior a 75% .

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa-GO, 17 de Fevereiro de 2020



**Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas Iesgo**

ANEXOS

SELEÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº

As Faculdades Integradas Iesgo, através do presente edital, informa que se encontram abertas, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, das 8h às 12h e das 14h às 18h, as inscrições seleção de Monitor (es), voluntários, para atuar(em) na(s) disciplina(s)..... pelo período de um semestre letivo, em conformidade com o Regulamento das Atividades de Monitoria.

2. Poderão inscrever-se alunos do curso de graduação que:

I- cursou a disciplina a qual a vaga de monitoria está sendo ofertada;

II- apresenta rendimento escolar geral satisfatório;

III - não possui penalidade disciplinar ou de conduta desabonadora para o exercício das funções de monitoria;

IV- tenha disponibilidade horária para o desenvolvimento das atividades programadas.

3. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o histórico escolar e preencher o requerimento de inscrição.

4. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão examinadora, formada por professores e coordenadores, designada pelo Gestor Acadêmico.

5. A classificação da seleção obedecerá os seguintes critérios:

I- maior nota na disciplina ofertada;

II- possuir o menor número de reprovações;

III- possuir a matrícula mais antiga.

9. O processo seletivo terá validade por um semestre letivo.

Formosa - GO , de de

TERMO DE COMPROMISSO**MONITORIA VOLUNTÁRIA**

As _____ Faculdades Integradas _____ lesgo e o aluno _____ (a) _____, Cl _____, CPF _____, residente na _____, Tel.: _____, Matrícula n.º _____, curso _____, daqui por diante denominado monitor, selecionado para exercer atividades de monitoria, no _____ semestre letivo de _____, da disciplina _____, código _____, sob a coordenação do professor(a) _____, do Curso _____, em conformidade com o Regulamento das Atividades de Monitoria, assumem os seguintes compromissos:

Cláusula 1ª - Obriga-se o monitor voluntária:

I) auxiliar as atividades docentes do professor da(s) disciplina(s) citada(s), em regime de 12 a 16 horas semanais de trabalho efetivo;

II) exercer as atividades de monitoria relativas à disciplina e ao período letivo supramencionados;

III) realizar relatórios, mensal e semestral, de suas atividades;

Cláusula 2ª - A lesgo se compromete a: emitir Atestado de exercício de monitoria, no final do período, caso o monitor tenha julgamento favorável.

Cláusula 3ª - O presente termo de compromisso não caracteriza relação de emprego entre as partes, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente, por descumprimento do Regulamento citado ou a pedido do monitor.

Cláusula 4ª - Havendo prorrogação do período de monitoria, far-se-ão as devidas anotações no verso deste compromisso.

Formosa - GO, _____ de _____ de _____

 Monitor Assinatura	 Coordenador de Curso/Gestor Acadêmico Assinatura
--------------------------------	--

